

Registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.
O Secretário, *[Assinatura]*

Lei n.º 113, de 24 de agosto de 1949

Dispõe sobre abertu-
ra de créditos suple-
mentares e anulação
de dotações.

A Câmara Municipal de
Batal decretou e eu promulgo
a seguinte lei:

Art. 1.º - Creiam abertos os se-
quintes créditos suplementares
às dotações abaixo, do orçamento
origem:

8 63 3 Para os serviços de água e esgoto	2.000,00
8 63 4 Para a construção de um reservatório de água	15.000,00
8 99 4 Para despesas imprevi- sias	2.000,00
	19.000,00

Art. 2.º - Dica anulada,
na dotação "8 33 0 37 professo-
res rurais a Cr\$ 4.800,00" a quan-
tia de 19.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário, entrando esta

lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grutal,
24 de agosto de 1949.

~~João Luiz de Souza, Prefeito.~~
~~Diário do Estado~~
Secretaria

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Secretário, ~~João Luiz de Souza~~

Lei n.º 114, de 1.º de Setembro de 1949

Dispõe sobre a modificação da Lei n.º 107, de 6 de julho de 1949.

A Câmara Municipal de Grutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica acrescentado, no art. 1.º, da Lei n.º 107, de 6 de julho de 1949, o seguinte parágrafo: "Parágrafo único - A operação de crédito de que trata este artigo somente será realizada e levantada a respectiva quantia depois de aprovado pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, por decreto, a construção da linha de transmissão."

Art. 2.º - O artigo 3.º da referida